

LEI Nº 0491 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

DECLARAÇÃO

Certifico que o presente, foi devidamente publicado no placar deste município.

Araçu, 10/06/2019
Maria Aparecida de Moraes Venâncio
Secretária de Administração
Maria Aparecida de Moraes Venâncio

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Governo do Estado de Goiás e com o Governo Federal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇU, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de Goiás e com o Governo Federal, as Empresas Públicas, Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Fundações subordinadas ao Governo do Estado de Goiás e do Governo Federal com a finalidade de estabelecer um sistema de mútua colaboração para executar obras ou serviços no Município de Araçu-Go.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araçu, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (10/06/2019).

Joelton Bernardo da Costa
JOELTON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal